



**Lei nº. 211/2010**

*“Autoriza o poder executivo a celebrar termo de compromisso para contratar estagiários, na forma que indica e dá outras providências”*

**Luís Eduardo Viana Vieira**, Prefeito Municipal de Guaramiranga, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais; faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de compromisso entre o município e estudantes, do ensino médio o Município de Guaramiranga, num total de 20 (vinte), com interveniência obrigatória da respectiva Instituição de Ensino – regulamente habilitadas e adimplentes com as obrigações fiscais – através de aposição de assinatura no próprio termo, com esteio nas determinações contidas na Lei Federal Nº 6.494, de 07/12/1977 e Decreto Nº 87.497 de 18/08/1982, que a regulamentou.

**Art. 2º** - Considera-se estágio, para os feitos desta Lei, as atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, proporcionadas ao estudante pela participação em situações reais de vida e trabalho de seu meio, sob responsabilidade e coordenação da instituição de ensino.

**Art. 3º** - Para que os alunos sejam contratados como estagiários, é necessário que estejam regularmente matriculados e freqüentando os cursos vinculados ao ensino público ou particular.

